



MUNICÍPIO DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 166, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 136, DE 14 DE JUNHO DE 2022, QUE 'INSTITUI O PLANO DE CARREIRA E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO, ESTADO DE MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Nazareno, Estado de Minas Geras, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica extinto o **ANEXO III – CASOS DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**, da Lei Complementar nº 136, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º O art. 4º da Lei Complementar nº 136, de 14 de junho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º Integram o Plano de Carreira e Vencimentos da Câmara Municipal os seguintes anexos.

I – ANEXO I: Cargos de carreira e vencimentos, contendo níveis, classes, qualificação, atribuições, quantidade e vencimentos dos cargos;

II – ANEXO II: Cargos em Comissão;

III – ANEXO III: Funções gratificadas.

Art. 3º O vencimento do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar constante do **ANEXO II – QUADRO DE PESSOAL – CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**, da Lei Complementar nº 136, de 2022, passa a ser de R\$3.000,00 (Três mil reais).

Art. 4º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 22 de novembro de 2023.


José Heitor Guimarães de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações

no período 22/11/23 a 29/11/23 *glaura*